



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 28 DE SETEMBRO 2017 – ANO XXVII - 1.437 – C

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 11.080

de 22 de setembro de 2017.

"Revoga Decreto nº 10.661/2016, que permitiu o uso de veículo a título precário e gratuito, ao HCFMB – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu para uso do BLH- Banco de Leite Humano".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 25.423/2016, D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 10.661, de 1º de agosto de 2016, que permitiu o uso, a título precário e gratuito, ao HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, CNPJ:12.474.705/0001-20, para uso do BLH - Banco de Leite Humano, o "Veículo Clio Hatch 1.6, marca Renault, 16V HI Flex, cor branca, Placas BNZ-0181, Ano/Mod 2006/2006, Chassi 93YBB8E056T737967, prefixo A-65, número de patrimônio: 37.230".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de setembro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca - Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de setembro de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.081

de 22 de setembro de 2017.

"Revoga o Decreto nº 10.770/2016".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 36.429/2.016 e 29.718/2017, D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 10.770, de 7 de novembro de 2016, que autorizou o MEI – Microempreendedor Individual **Maria Ester Alves Lima**, CNPJ:22.564.830/0001-48, a instalar um equipamento Categoria "D", na Praça Padre Bento, com 25,00 metros quadrados, denominado Módulo 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de setembro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de setembro de 2017, 162º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.082

de 22 de setembro de 2017.

"Permite o uso de imóvel pertencente ao Município, a título precário, ao Centro de Atenção Integral à Saúde 'Professor Cantídio de Moura Campos'".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no inciso XII, do artigo 52 e no § 3º do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 33.643/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, ao Centro de Atenção Integral à Saúde - CAIS - Professor Cantídio de Moura Campos - CNPJ nº 46.374.500/0050-72, do imóvel locado pelo município de Botucatu, localizado na Rua Dr. Cardoso de Almeida nº 2.015, devidamente matriculado no 2º Oficial de Registro de Imóveis d Comarca de Botucatu, sob nº 4959, nesta cidade.

Art. 2º A permissão outorgada destinar-se-á, exclusivamente, a atividades inerentes aos serviços vinculados ao Centro de Atenção Integral à Saúde Professor Cantídio de Moura Campos – SES, ficando vedada sua utilização por terceiros.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 10.020, 29 de setembro de 2014.

Botucatu, 22 de setembro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

André Gasparini Spadaro
Secretário Municipal da Saúde

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de setembro de 2017 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.087

de 26 de setembro de 2017.

*"Permite o uso das Salas Serviços 1, 3 e 5, pertencentes ao Município, a título precário e oneroso à **SOLUTUDO BRASIL FRANCHISING LTDA – ME** localizadas na sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II - Planta das áreas internas, situadas no Prédio Administrativo".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 36 e 37 da Lei nº 5.547/2013 de Inovação Tecnológica;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 34.815/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso a título precário e oneroso pela **SO-LUTUDO BRASIL FRANCHISING LTDA – ME** inscrita no CNPJ:21.510.940/0001-09, das Salas Serviços localizadas na sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II – Planta das áreas internas, situadas no Prédio Administrativo, Salas Serviços 1 (um), 3 (três) e 5 (cinco), medindo 32,5 m² cada.

Parágrafo único. O valor a ser pago mensalmente pela Permissão será de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais), atualizados.

Art. 2º A permissão outorgada destina-se a instalação de suas atividades que consistem na gestão de informação por meio de projetos big data relacionados ao mapeamento e disponibilização de informações de cidades brasileiras; criação e desenvolvimento de tecnologias de acesso à informação por meio de portais, app e outros meios de acesso; desenvolvimento de sistemas que auxiliem a gestão de pequenas empresas; desenvolvimento de plataformas de e-commerce e continuidade do desenvolvimento do sistema de franquias Solutudo.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo de validade de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo; podendo ser renovado com a concordância de ambas as partes.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de setembro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Elias Marcelo Sleiman
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 26 de setembro de 2017 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.090
de 26 de setembro de 2017.

“Declara de interesse social o Residencial For Life Aqua Clube Premium”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 30.350/2017;

CONSIDERANDO o constante na Lei Federal nº 11.977/09, Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 631/2009;

CONSIDERANDO a aprovação do empreendimento com 260 apartamentos residenciais a ser implantado em terreno urbano, constante no Processo Administrativo nº 21.829/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de Interesse Social, para famílias de baixa renda, nos termos da Lei nº 11.977/09, o empreendimento *“Residencial For Life Aqua Clube Premium”*, objeto da matrícula 54.022, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, cujo empreendimento está enquadrado no Programa Federal *“Minha Casa Minha Vida”*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de setembro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

José Carlos Broto
Secretário Municipal de Habitação

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 26 de setembro de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.092
de 28 de setembro de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 35.049/2017; 35.050/2017 e 36.583/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
612	Mobilidade Urbana	100.000,00
625		980.000,00
32	C.M.D.C.A	50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Proveniente das anulações parciais, até o limite de R\$ R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
619	Mobilidade urbana	100.000,00
631		980.000,00

- b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de setembro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 28 de setembro de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente